

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compra nº 780/2025

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente para Prestação de serviços de reforma de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Pará de Minas/MG.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 do município, conforme DFD n.º 382/2025. Ressalta-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços de reforma de pneus, com a finalidade de garantir segurança e confiabilidade dos servidores públicos e munícipes que utilizam os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG. A reforma dos pneus resulta em benefícios à Administração pública, como redução de custos relacionados à aquisição de pneus novos, uma vez que os pneus reformados, desde que realizados por empresa idônea, confiável e devidamente qualificada, custam cerca de 33% do valor dos pneus novos possuindo desempenho, durabilidade e resistência de mesma qualidade dos pneus novos, além de contribuir com a sustentabilidade ambiental, uma vez que a reforma de pneus reduz a geração de resíduos sólidos, diminui o descarte desnecessário e indevido de pneus e ainda reaproveita os pneus que se encontram com a carcaça em bom estado. A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencente ao município, principalmente quanto aos pneus, visa evitar

paralisações, atrasos ou transtornos na prestação dos serviços essenciais, realizados pela administração pública, relacionados aos atendimentos de demandas da população como, manutenções e obras públicas, transporte de servidores e munícipes, transporte de equipamentos e materiais, transporte escolar, transporte de pacientes, entre outros. Além disso, a reforma de pneus é necessária tendo em vista o desgaste acelerado dos pneus, principalmente de veículos pesados e máquinas, que realizam serviços em locais de difícil acesso e em condições diversas, como falta de pavimentação, por exemplo. Busca-se, com a pretendida contratação, eficiência operacional, seleção da melhor proposta e mais vantajosa e o desenvolvimento sustentável para o município.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação do serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Pregão na forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo de atividade pertinente para a prestação do serviço que visa à consecução do interesse público.

2.3.1. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A escolha para que a contratação seja realizada através do Sistema de Registro de Preços está embasada, tendo em vista que a Administração já havia realizado processo semelhante no ano de 2022, cuja contratação foi efetivada em 2023 com êxito, denotando-se que a pretendida contratação nada mais é do que a continuidade de uma prática necessária comum deste município.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se motiva pelas características do objeto, onde a Administração não é obrigada a adquirir os quantitativos totais constantes na Ata de Registro de Preços de uma única vez. Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os serviços conforme a real necessidade de demanda da secretaria requisitante, além de evitar desperdícios de recursos, garantir atendimento contínuo à manutenção da frota e reduzir riscos relacionados à estimativa do quantitativo da contratação.

O SRP é técnica e economicamente viável para a pretendida contratação, tendo em vista:

- a imprevisibilidade e parcelamento do objeto ao longo do período de vigência da ARP, em razão do desgaste progressivo dos pneus utilizados nos veículos e máquinas conforme uso e condições operacionais dos mesmos;
- a necessidade de haver a análise técnica da empresa relacionada à condição da carcaça disponibilizada para fins de avaliar se possui ou não condição de reforma;
- e, especialmente, a desnecessidade de bloqueio orçamentário para o valor total da contratação, sendo realizado apenas para cada Solicitação de Fornecimento emitida, conforme necessidade

e demanda apresentada, não havendo comprometimento do orçamento municipal para a pretendida contratação.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10547-1	Reforma de Pneu 750 x 16	SV	10	R\$ 620,75	R\$ 6.207,50
2	10548-1	Reforma de Pneu 900 x 20	SV	12	R\$ 981,56	R\$ 11.778,72
3	10549-1	Reforma de Pneu 1000 x 20	SV	31	R\$ 957,45	R\$ 29.680,95
4	12597-1	Reforma de Pneu 1400 x 24	SV	04	R\$ 3.033,40	R\$ 12.133,60
5	12598-1	Reforma de Pneu 17.5 x 25	SV	13	R\$ 3.663,50	R\$ 47.625,50
6	41190-1	Reforma de Pneu 19.5 x 24	SV	03	R\$ 3.255,78	R\$ 9.767,34
7	41191-1	Reforma de Pneu 12.5-80 18	SV	06	R\$ 1.561,50	R\$ 9.369,00
8	41192-1	Reforma de Pneu 215-75 x 17.5	SV	15	R\$ 754,62	R\$ 11.319,30
9	44600-1	Reforma de Pneu 275/80 R22.5	SV	21	R\$ 907,38	R\$ 19.054,98
10	51538-1	Reforma de Pneu 14/17.5	SV	02	R\$ 1.993,33	R\$ 3.986,66
11	55252-1	Reforma de Pneu 12 x 16.5	SV	07	R\$ 1.885,00	R\$ 13.195,00

3.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 174.118,55 (cento e setenta e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e poderá ser tornado público a qualquer momento.

3.1.2. Para definição do quantitativo, foi considerada a necessidade atual da administração, observado o aumento expressivo de demandas da população do município, e, ainda, contratações posteriores, principalmente as Atas de Registro de Preços nº 003/2023 e 004/2023, firmadas com as empresas Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda, CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82 (vencida em 18/01/2024), e Recapagem Felipe Fontes Eireli, CNPJ sob nº 18.210.168/0001-97 (vencida em 26/01/2024). Além disso, foi considerada a quantidade de veículos e máquinas pertencentes à frota do município e a disponibilidade orçamentária para tal finalidade.

Ressalta-se que a demanda será solicitada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante, observada a análise e avaliação técnica da empresa vencedora quanto a real possibilidade de reforma dos pneus disponibilizados.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTARES)

3.2.1. Observada a disposição dos itens, conforme tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência, temos a informar:

- a)** os itens 1 (código 10547-1), 4 (código 12597-1), 5 (código 12598-1), 6 (código 41190-1), 7 (código 41191-1), 10 (código 51538-1) e 11 (código 55252-1) deverão possuir processo de reforma realizado à quente;
- b)** os itens 2 (código 10548-1), 3 (código 10549-1), 8 (código 41192-1) e 9 (código 44600-1) deverão possuir processo de reforma realizado à frio e conter, no momento da devolução dos mesmos (devidamente reformados) diretamente no endereço onde foram retirados, o Selo de Identificação da Conformidade, conforme exigência disposta na Portaria INMETRO nº 433/2021. Todos os pneus que deverão possuir seu processo de reforma realizado à frio são com desenho borrachudo, com exceção dos pneus informados no item 8 (código 41192-1) que se trata de pneus com desenho liso, utilizados no caminhão Acello.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da contratação serão realizados por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Local de retirada e entrega dos pneus: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro: São Pedro, neste município;
- b)** Dias e horários das retiradas e entregas dos pneus: Segunda a Sexta, exceto em dias de feriado, das 07:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 h.;
- c)** Periodicidade do fornecimento: Retirada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria requisitante e conforme Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada à contratada pela Secretaria, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação e o prazo para devolução e entrega dos pneus, devidamente reformados e em perfeito estado de uso e funcionamento, é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia da retirada dos pneus.

4.2.1. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos pneus utilizados em caminhões, devidamente reformados e em perfeito estado de uso e funcionamento, o Selo de Identificação da Conformidade de acordo com o exigido na Portaria INMETRO nº 433/2021.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação de fornecimento emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no item 7, e abrange o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente para prestação de serviços de reforma de pneus, utilizados em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, necessários à continuidade da prestação de serviços e atendimentos à população do município nas dependências da Administração.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, promovendo atendimento adequado e de qualidade, de forma ágil, eficiente e eficaz à população, mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.39.00 – 673 Manutenção Preventiva / corretiva Frota Veículos / Abastecimento / documentação (Recurso Próprio – 1.501.000.0000)

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para retirada dos pneus, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria requisitante e conforme Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada à contratada pela mesma, é de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação e o prazo para devolução e entrega dos pneus, devidamente reformados e em perfeito estado de uso e funcionamento, é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia da retirada dos pneus na Secretaria.

7.1.1. O transporte, a carga e a descarga dos pneus no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante.

7.1.2. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos pneus utilizados em caminhões, devidamente reformados e em perfeito estado de uso e funcionamento, o Selo de Identificação da Conformidade de acordo com o exigido na Portaria INMETRO nº 433/2021.

7.1.3. Caso o pneu reformado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, devido à necessidade do item para a Administração.

7.2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para Habilitação:

a) preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação de cada item, conforme oferta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A seleção do prestador de serviço deverá ser realizada pela classificação da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no ETP.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Justifica-se o critério de julgamento acima, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 47, II, da Lei n.º 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, onde o parcelamento dos itens não prejudica o conjunto do objeto da contratação, promovendo a ampla concorrência, maior competitividade e buscando melhores propostas para a Administração. Além disso, existem várias empresas que prestam os serviços requisitados para esta contratação.

9.2.2. Ressalta-se que não há óbice, por parte da Secretaria Municipal requisitante, para a participação de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas para fins de tratamento, conforme previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, especialmente por se tratar de itens de participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista o valor estimado para a contratação.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, tendo em vista se tratar de prestação de serviço considerado como comum e com entrega parcelada, conforme a necessidade de demanda da Secretaria requisitante.

9.4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia da Contratação, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de serviço a ser realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades de demandas da Secretaria requisitante, portanto, o gestor e o fiscal da contratação acompanharão e fiscalizarão a prestação do serviço com a finalidade de garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo se utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da Contratação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelo servidor dessa Administração, João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

10.2. O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, com atribuições administrativas e a função de gerir a contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto da referida contratação se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos pneus, devidamente reformados e com o Selo de Identificação da Conformidade, conforme disposto na Portaria INMETRO nº 433/2021, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após respectiva liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do serviço objeto da contratação.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar o serviço objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação;

13.1.2. Apresentar, no ato da entrega dos pneus reformados utilizados em caminhões, o Selo de Identificação da Conformidade exigido conforme Portaria do INMETRO nº 433/2021;

13.1.3. Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos pneus, devidamente reformados, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Pará de Minas/MG;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03** (três) dias, o pneu reformado com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos pneus reformados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

13.1.12. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação decorrente da licitação objeto deste termo de referência;

13.1.13. Observar e atender os critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental e responsabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;

13.1.13.1. Responsabilizar-se em estar de acordo, observar e cumprir as normas ambientais, principalmente às relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela empresa, além de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os critérios e condições de sustentabilidade ambiental e os parâmetros de impacto ambiental, conforme disposto nas legislações vigentes.

13.1.14. Assegurar a garantia mínima de 06 (seis) meses ou 30.000 KM (trinta mil quilômetros) rodados para utilização dos pneus reformados, contados a partir da instalação dos mesmos no veículo ou máquina, com a finalidade de garantir segurança, desempenho, durabilidade e resistência dos pneus.

13.2. O serviço será realizado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, determinando prazo para a respectiva solução;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá assegurar garantia do produto conforme prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2. A contratada deverá assegurar, ainda, a garantia mínima de 06 (seis) meses ou 30.000 KM (trinta mil quilômetros) rodados para utilização dos pneus reformados, contados a partir da instalação dos mesmos no veículo ou máquina, com a finalidade de garantir segurança, desempenho, durabilidade e resistência dos pneus.

15.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

17.1.1. Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar

apenas uma pequena parte da contratação. No entanto, a pretendida contratação se trata de serviço comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa prestadora do serviço objeto solicitado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria requisitante e gerenciadora desta contratação veda a subcontratação dos serviços a serem prestados, que compõem o objeto da pretendida contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação, principalmente quanto à garantia e a Administração autorizar.

18 – DA PREVISÃO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

18.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, uma vez acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

18.2 – A repactuação, quando cabível, conforme define o art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

18.4 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.5 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.6 – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.7 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.8 – Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.9 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.10 – Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

18.11 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

18.12 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.13 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.9 e subitem 18.10 e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o serviço realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena
Matrícula 13.182
Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, setembro de 2025.

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KY9**50Z****LLN****QJX**